

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA  
REALIZADA NO DIA DOZE DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL  
E VINTE E CINCO**

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram Senhora Presidente, Isabel Cristina Fernandes Rodrigues Ferreira; os Senhores Vereadores e as Senhoras Vereadoras, Nuno da Câmara Cabral Cid Moreno, Ana Margarida Ferreira Mendes Soares Meneses Barbosa, Sandra Marisa Branco Cardoso Rodrigues, Ricardo Miguel Afonso Pinto, Pedro José Pires Rego e António Manuel Teixeira Baptista, a fim de se realizar a terceira Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, referente ao quadriénio 2025/2029.

Esteve presente a Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueiro, que exerceu as funções de secretária, e a Técnica Superior, Rosa Maria Teixeira Morais Cadime.

Esteve ainda presente o Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência, Vítor José Fernandes Félix.

Eram nove horas quando a Senhora Presidente declarou aberta a reunião.

**PONTO 1 - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

**Informações prestadas pela Senhora Presidente da Câmara:**

**Alteração da data da quarta Reunião Ordinária da Câmara Municipal**

A Senhora Presidente da Câmara comunicou que, devido à tolerância de ponto, a Reunião Ordinária agendada para o dia 26 de dezembro seria antecipada para o dia 23 de dezembro, às 9h00.

**PONTO 2 - ORDEM DO DIA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA**

**PONTO 3 - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE  
28 DE NOVEMBRO DE 2025**

Apresentada a Ata da Reunião Ordinária em epígrafe, cujos exemplares foram previamente distribuídos a todos os Membros do Executivo Municipal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a referida ata.

## DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

### PONTO 4 - LEGISLAÇÃO

Foi presente, para conhecimento, a seguinte legislação:

- **Portaria n.º 424/2025/1**, de 27 de novembro, aprova o regulamento técnico relativo ao projeto, construção, exploração, utilização e manutenção das instalações de gás combustível canalizado em edifícios e revoga a Portaria n.º 361/98, de 26 de junho;

- **Portaria n.º 425/2025/1**, de 27 de novembro, regulamenta os termos do procedimento concorrencial para a atribuição de títulos de reserva de capacidade de injeção (TRC) na Rede Elétrica de Serviço Público (RESP) para as novas centrais de biomassa;

- **Decreto-Lei n.º 125/2025**, de 4 de dezembro, transpõe a Diretiva (UE) 2022/2555, relativa a medidas destinadas a garantir um elevado nível comum de cibersegurança na União;

- **Portaria n.º 431/2025/1**, de 4 de dezembro, aprova a lista de substâncias e métodos proibidos a partir de 1 de janeiro de 2026;

- **Portaria n.º 432/2025/1**, de 5 de dezembro, cria o «Selo — Espaços Culturais Acessíveis e Inclusivos (SECAI)» e aprova o regulamento de atribuição do SECAI;

- **Resolução da Assembleia da República n.º 174/2025**, aprova o Plano de Intervenção para a Floresta «Floresta 2050, Futuro + Verde».

Tomado conhecimento do conteúdo da informação apresentada e, no que respeita à legislação, não foi realizada votação por se tratar de um ponto de natureza exclusivamente informativa.

### PONTO 5 - RECURSO À RESERVA DE RECRUTAMENTO PARA CONSTITUIÇÃO DE VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO PARA OCUPAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO

Foi presente pela Senhora Presidente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Administração Geral:

“Considerando que:

1. Em reunião extraordinária da Câmara Municipal, realizada em 2 de dezembro de 2024, e na sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada

em 13 de dezembro de 2024, foram aprovados o Mapa de Pessoal e o Mapa Anual de Recrutamentos Autorizados para o ano de 2025;

2. Na Divisão de Cultura, registou-se a saída antecipada de 2 (dois) assistentes técnicos, antes da conclusão do período experimental, pretendendo-se a sua substituição, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público;

3. Na Divisão de Obras, registou-se a saída de 1 (um) assistente técnico, por aposentação, pretendendo-se a sua substituição, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público;

4. Na Divisão de Águas e Saneamento, registou-se a saída de 1 (um) assistente técnico, por consolidação de mobilidade na Autoridade Tributária e Aduaneira, pretendendo-se a sua substituição, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público;

5. Na Divisão de Educação, registou-se a saída de 2 (dois) assistentes operacionais, na área de atividade – auxiliar da ação educativa, pretendendo-se a sua substituição, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público.

Para cumprimento da alínea b) do n.º 1 do artigo 31.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi acautelada a dotação suficiente no Orçamento Municipal para o ano de 2025 para a ocupação dos postos de trabalho a seguir identificados, a preencher com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com despesa cativa associada aos cabimentos n.ºs 3177/2025 e 3178/2025 (em anexo ao processo);

Consagram os n.ºs 5 e 6 do artigo 25.º e do n.º 1 do artigo 27.º *in fine*, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, sempre que o procedimento concursal vise a ocupação futura de postos de trabalho ou a lista de ordenação final contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar é constituída uma reserva de recrutamento interna. A reserva de recrutamento é válida pelo período de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final. Havendo necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, a reserva de recrutamento é utilizada.

Proposta:

Face aos considerandos acima enunciados e atendendo às necessidades prementes do serviço, propõe-se submeter, para deliberação da Câmara Municipal de Bragança, a contratação:

- De 2 (dois) postos de trabalho na carreira/categoría de assistente técnico, área de atividade – museus, necessários para a execução das atividades permanentes da Divisão de Cultura, Departamento de Intervenção Social, do Município de Bragança, na modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com o recurso à reserva de recrutamento interna constituída no âmbito do procedimento concursal, aberto pelo aberto por aviso (extrato) n.º 21225/2023, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 213, de 03 de novembro de 2023, e na Bolsa de Emprego Público com o Código da Oferta n.º OE202311/0062, do dia 06 de novembro de 2023, contém um número de candidatos aprovados (4) superior ao do posto de trabalho a ocupar (2);

- De 2 (dois) postos de trabalho na carreira/categoría de assistente técnico, necessários para a execução das atividades permanentes das Divisões de Educação e Ação Social e Saúde, Departamento de Intervenção Social, do Município de Bragança, na modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com o recurso à reserva de recrutamento interna constituída no âmbito do procedimento concursal, aberto por aviso (extrato) n.º 5334/2025/2, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 39, de 25 de fevereiro de 2025, e na Bolsa de Emprego Público com o Código da Oferta n.º OE202502/1023, de 26 de fevereiro de 2025, contém um número de candidatos aprovados (2) igual ao número de postos de trabalho a ocupar (2);

- De 2 (dois) postos de trabalho na carreira/categoría de assistente operacional, área de atividade - auxiliar da ação educativa, necessários para a execução das atividades permanentes da Divisão de Educação, Departamento de Intervenção Social, do Município de Bragança, na modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com o recurso à reserva de recrutamento interna constituída no âmbito do procedimento concursal, aberto pelo aberto por aviso (extrato) n.º 15539/2023, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 160, de 18 de agosto de 2023, e na Bolsa de Emprego Público com

**Ata da Reunião Ordinária de 12 de dezembro de 2025**

o Código da Oferta n.º OE202308/0453, do dia 21 de agosto de 2023, contém um número de candidatos aprovados (6) superior ao dos postos de trabalho a ocupar (2).

Informa-se, ainda, que os referidos recrutamentos se efetuam pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos, de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP.”

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta.

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**

**PONTO 6 – RESÍDUOS DO NORDESTE, EIM, S.A. - Designação do Fiscal Único para o Mandato 2025-2029**

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, retirar este assunto da Ordem de Trabalhos.

**PONTO 7 – ALTERAÇÕES AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DO ANO 2025 - MÊS DE NOVEMBRO**

Foi presente pela Senhora Presidente, para conhecimento, as alterações ao orçamento municipal, na forma de reforços e anulações às dotações, autorizadas durante o mês de novembro de 2025, no uso da delegação de competências da Câmara Municipal na sua Presidente, deliberada em Reunião da Câmara realizada no dia 05 de novembro de 2025 [alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual]:

1. Vigésima sexta alteração ao orçamento municipal - alteração permutativa ao orçamento de despesa número vinte e dois; alteração permutativa ao plano plurianual de investimentos número dezanove; alteração permutativa ao plano de atividades municipal número dezasseis – autorizada no dia 14 de novembro, consubstanciando-se:

- a) O Orçamento Municipal da Despesa apresenta reforços e anulações no valor de 698.700,00 euros;
- b) O Plano Plurianual de Investimentos apresenta reforços e anulações no valor de 2.000,00 euros; e
- c) O Plano de Atividades Municipal apresenta reforços e anulações no valor de 30.000,00 euros.

2. Vigésima sétima alteração ao orçamento municipal - alteração permutativa ao orçamento de despesa número vinte e três; alteração permutativa ao plano plurianual de investimentos número vinte; alteração permutativa ao plano de atividades municipal número dezassete – autorizada no dia 21 de novembro, consubstanciando-se:

a) O Orçamento Municipal da Despesa apresenta reforços e anulações no valor de 74.300,00 euros (apresenta, também, reforços e anulações de 209.000,00 euros para o ano de 2026);

b) O Plano Plurianual de Investimentos apresenta reforços e anulações no valor de 4.500,00 euros (apresenta, também, reforços e anulações de 209.000,00 euros para o ano de 2026); e

c) O Plano de Atividades Municipal apresenta reforços e anulações no valor de 54.000,00 euros.

Tomado conhecimento do conteúdo da informação apresentada e, no que respeita às alterações ao orçamento municipal do ano 2025 - mês de novembro, não foi realizada votação por se tratar de um ponto de natureza exclusivamente informativa.

## **PONTO 8 – SÍNTESE DOS PAGAMENTOS EFETUADOS DURANTE O MÊS DE NOVEMBRO DE 2025**

Pela Divisão de Administração Financeira foi presente para conhecimento a síntese dos pagamentos efetuados, de operações orçamentais, durante o mês de novembro - no montante total de 3.350.519,69 € - e assim discriminados:

Apoios financeiros às freguesias	58.096,85 €;
Apoios financeiros a instituições sem fins lucrativos	115.962,96 €;
Fornecedores de imobilizado – empreiteiros	171.556,33 €;
Fornecedores de imobilizado – outros	219.093,47 €;
Fornecedores de bens e serviços c/c	1.073.169,22 €;
Outros – diversos	1.712.640,86 €.

Tomado conhecimento do conteúdo da informação apresentada e, no que respeita à síntese dos pagamentos efetuados durante o mês de novembro de 2025, não foi realizada votação por se tratar de um ponto de natureza exclusivamente informativa.

## **PONTO 9 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA**

Foi presente, para conhecimento, pela Divisão de Administração Financeira o resumo diário de tesouraria reportado ao dia 11 de dezembro de 2025, o qual apresentava os seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais: 35.188.127,77€; e

Em Operações Não Orçamentais: 2.516.337,79 €.

Tomado conhecimento do conteúdo da informação apresentada e, no que respeita ao resumo diário de tesouraria, não foi realizada votação por se tratar de um ponto de natureza exclusivamente informativa.

## **ASSESSORIA JURÍDICA E CONTENCIOSO**

### **PONTO 10 – FUNDAÇÃO “OS NOSSOS LIVROS” - Acordo de Colaboração para 2025**

Foi presente pelo Senhor Vice-Presidente a seguinte proposta, elaborada pela Assessoria Jurídica e Contencioso:

“I. Enquadramento fáctico-jurídico

1. A Lei n.º 1/12, de 3 de janeiro [entretanto revogada pela Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro – artigo 317.º alínea e)], instituiu um procedimento administrativo especial para efeitos de tomada de decisão sobre a manutenção ou extinção das fundações, nacionais ou estrangeiras, que prossigam os seus fins em território nacional, incluindo aquelas em cuja criação ou financiamento participem as autarquias locais, bem como, sobre a continuação, redução ou cessação dos apoios financeiros concedidos e a manutenção ou cancelamento do estatuto de utilidade pública.

2. No que concerne ao Município de Bragança, a Resolução do Conselho de Ministros n.º 79-A/2012, de 25 de setembro, formulou a proposta de redução em 30% do total de apoios financeiros públicos concedidos à Fundação “Os Nossos Livros”, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 7 do artigo 5.º da Lei n.º 1/2012, de 3 de janeiro.

3. Posteriormente, a Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2013, estabeleceu no n.º 1 do artigo 14.º, para o ano de 2013, como medida excepcional de estabilidade orçamental, o

**Ata da Reunião Ordinária de 12 de dezembro de 2025**

agravamento em 50% das reduções de transferências a conceder às fundações identificadas na Resolução do Conselho de Ministros n.º 79-A/2012, de 25 de setembro, mantido nos anos seguintes pelas sucessivas leis orçamentais.

4. E, para o ano de 2023, o n.º 3 do artigo 12.º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para esse ano, veio estipular que as transferências para as fundações não deveriam exceder a totalidade das transferências realizadas em 2022.

5. Porém, relativamente no ano de 2025, o n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para este ano, limita-se a enunciar que as transferências para fundações por quaisquer entidades públicas dependem da regularidade da situação da fundação, à luz, da Lei-Quadro das fundações, aprovada em anexo à Lei n.º 24/2012, de 9 de julho, incluindo o cumprimento dos respetivos deveres de transparência e a inscrição no registo previsto no seu artigo 8.º, bem como, da regularidade da situação tributária e contributiva da fundação.

6. No caso presente, comprovada a regularidade da situação da Fundação “Os Nossos Livros” à luz da Lei-Quadro das Fundações e a respetiva inscrição na “Lista de Fundações” do Instituto dos Registos e do Notariado, bem como, a regularidade da respetiva situação tributária e contributiva, não se vislumbra impedimento legal à transferência do valor requerido.

**II. Proposta**

Nos termos expostos, está a Câmara Municipal de Bragança em condições legais de deliberar a celebração de um Acordo de Colaboração entre o Município de Bragança e a Fundação “Os Nossos Livros”, para 2025, contemplando a concessão de um apoio financeiro, no montante máximo de 45.562,55 € (cabimento n.º 3194/2025), subordinado ao clausulado em anexo ao processo e previamente distribuído a todos os Membros do Executivo.”

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a celebração do Acordo de Colaboração Fundação “Os Nossos Livros”, nos termos da informação apresentada.

## **SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL**

### **PONTO 11 – APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE BRAGANÇA NO ÂMBITO DAS “COMEMORAÇÕES DO DIA DA PADROEIRA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE BRAGANÇA, NOSSA SENHORA DA IMACULADA CONCEIÇÃO”**

Foi presente pela Senhora Presidente a seguinte proposta, elaborada pelo Serviço Municipal de Proteção Civil:

“Considerando que:

A comemoração do Dia da Padroeira – Nossa Senhora da Imaculada Conceição, no dia 8 de dezembro, tem uma grande importância simbólica, emocional e institucional para os Bombeiros Voluntários de Bragança;

A Imaculada Conceição é vista como protetora de todos os bombeiros, que lidam, diariamente, com o risco, incerteza e situações dramáticas;

A celebração anual cria um sentimento de pertença e união entre todos: bombeiros no ativo, cadetes, estagiários, comando, direção, antigos bombeiros, familiares e a população em geral;

É um dia em que todos se reencontram, confraternizam e reforçam os laços humanos que são essenciais num trabalho baseado na confiança e na fraternidade;

A cerimónia é pública e envolve as autoridades municipais, as forças de proteção civil e a população, fortalecendo a ligação essencial entre os Bombeiros e a comunidade;

As comemorações são compostas por uma missa solene, um desfile com todas as viaturas da associação, a atribuição de medalhas e louvores, a homenagem aos bombeiros falecidos, na rotunda junto ao Mercado Municipal e por fim um almoço para confraternização;

O evento é organizado pela Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Bragança dotada de personalidade jurídica e reconhecida como pessoa coletiva de utilidade administrativa sem fins lucrativos;

Aos Municípios cabe a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, dispondo de atribuições nos domínios da proteção

**Ata da Reunião Ordinária de 12 de dezembro de 2025**

civil e da proteção da comunidade, nos termos das alíneas g) e j) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 1 do artigo 1.º da Lei de Bases de Proteção Civil, aprovada pela Lei n.º 27/2006, de 3 de julho;

Competindo, especificamente à Câmara Municipal, no quadro da prossecução daquelas atribuições, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à realização de eventos de interesse para o município, nos termos e ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais.

Nos termos expostos, considerando que o evento “Comemorações do Dia da Padroeira dos Bombeiros Voluntários de Bragança, Nossa Senhora da Imaculada Conceição” reveste inequívoco interesse municipal, a nível cultural, humanitário e social, religiosos e institucional e cívico, com impacto positivo no desenvolvimento da economia local, está a Câmara Municipal de Bragança em condições legais de deliberar a atribuição de um apoio à respetiva realização, mediante a celebração de um protocolo com a entidade promotora, nos termos e ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais e do n.º 4 do artigo F-3/1.º do Código Regulamentar, subordinado ao clausulado em anexo e previamente distribuído a todos os Membros do Executivo Municipal.”

**Intervenção do Senhor Vereador Nuno Moreno, com base no documento entregue, que aqui se transcreve:**

“Expresso o lamento institucional pela falha de comunicação e de reconhecimento mútuo evidenciado na ausência de convite formal ao Executivo da Câmara Municipal para um evento - Comemorações do Dia da Padroeira dos Bombeiros Voluntários de Bragança, Nossa Senhora da Imaculada Conceição - que a própria proposta classifica como de "inequívoco interesse municipal".

A falta de convite prejudica a necessária ligação e o reconhecimento mútuo entre as entidades.”

**Intervenção da Senhora Presidente da Câmara Municipal:**

Esclareceu que os convites foram feitos pela Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Bragança.

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Bragança, mediante a celebração de um protocolo, nos termos da informação apresentada.

## **DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS**

### **DIVISÃO DE URBANISMO**

#### **PONTO 12 - PROCESSO 2/1981 - [REDAÇÃO]**

Foi presente pela Senhora Presidente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Urbanismo:

“Trata-se de um aditamento ao pedido de legalização de alterações efetuadas ao alvará de loteamento urbano n.º 2/1981, sito no [REDAÇÃO] [REDAÇÃO], em Bragança, aprovado em reunião de Câmara de oito de julho de 2024.

Pretende o requerente alterar as áreas de implantação e de construção do lote D, do qual é proprietário e que, ainda, se encontra sem qualquer edificação.

Assim, as áreas de implantação e de construção, agora propostas, passam a ser, respetivamente de 110 metros quadrados e de 330 metros quadrados.

Propõe-se a aprovação da pretensão do requerente, passando a anterior informação técnica a ter a seguinte redação:

O referido alvará prevê a constituição de dois lotes de terreno, lote A e lote B, com mil metros quadrados de área cada um deles.

Pretende o requerente, proprietário dos lotes B e D, legalizar a execução de mais dois lotes, lote C e lote D que, resultaram da subtração de área dos lotes A e B, verificando-se não ter havido aumento da área total do loteamento.

Analizada a pretensão para a legalização das alterações, verificou-se serem viáveis, pois cumprem os parâmetros e índices impostos no Regulamento do Plano de Urbanização da Cidade para a zona.

Em conformidade com o disposto no ponto 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, “a alteração da licença de operação de loteamento não pode ser aprovada se ocorrer oposição escrita dos titulares da maioria da área dos lotes constantes do alvará, devendo, para o

**Ata da Reunião Ordinária de 12 de dezembro de 2025**

efeito, o gestor de procedimento proceder à sua notificação para pronúncia no prazo de 10 dias".

O requerente apresenta uma declaração com a aprovação dos restantes proprietários dos lotes, nomeadamente:

- [REDACTED] – proprietário do lote A;
- [REDACTED] – proprietário dos lotes B e D; e,
- [REDACTED] – proprietário do lote C.

Não havendo, assim, nenhuma oposição escrita por parte dos proprietários dos lotes existentes, não há lugar à notificação dos mesmos, pelo que se propõe que a Câmara Municipal delibere a aprovação da legalização pretendida, nas seguintes prescrições:

Onde consta:

"Primeira: - É autorizada a constituição de dois lotes de terreno com as seguintes áreas e confrontações:

Lote A – mil metros quadrados, Norte lote B, Sul [REDACTED] e [REDACTED], Nascente caminho público e Poente caminho público.

Lote B - mil metros quadrados, Norte [REDACTED] e [REDACTED], Sul Lote A, Nascente caminho público e Poente caminho público."

"Terceira: - Nos lotes poderão ser construídas duas moradias unifamiliares geminadas compostas de dois pisos com uma área coberta de noventa e nove metros quadrados (nove vezes nove)."

Passará a constar:

"Primeira - É autorizada a constituição de quatro lotes de terreno com as seguintes áreas e confrontações:

Lote A – duzentos e oitenta e oito vírgula trinta e sete metros quadrados, norte lote B, sul [REDACTED] e [REDACTED], nascente caminho público e poente lote C.

Lote B – trezentos e setenta e oito vírgula dez metros quadrados, norte caminho público, sul lote A, nascente caminho público e poente lote C.

**Ata da Reunião Ordinária de 12 de dezembro de 2025**

Lote C – oitocentos e trinta e dois vírgula vinte e oito metros quadrados, norte caminho público, sul [REDACTED] e [REDACTED], nascente lote A e poente lote D.

Lote D – quinhentos e um vírgula vinte e cinco metros quadrados, norte [REDACTED] e [REDACTED], sul [REDACTED] e [REDACTED], nascente caminho público e lote C e poente caminho público.”

“Terceira – Nos lotes poderão ser construídas moradias unifamiliares isoladas, compostas do seguinte modo: no lote A, rés do chão e 1.º andar, com uma área de implantação de 101,87 metros quadrados e área de construção de 203,74 metros quadrados; no lote B, rés do chão, 1.º e 2.º andares, com uma área de implantação de 134,53 metros quadrados e área de construção de 316,53 metros quadrados; no lote C, rés do chão, 1.º e 2.º andares, com uma área de implantação de 177,58 metros quadrados e área de construção de 355,15 metros quadrados; no lote D, semicave, rés do chão e 1.º andar, com uma área de implantação de 110,00 metros quadrados e de construção de 330,00 metros quadrados.

Em todos os lotes é permitida a construção de garagens ou anexos, desde que não ocupem uma área superior a 10% da área total do lote, não podendo essa área ultrapassar 50 metros quadrados.”

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta nos termos da informação apresentada.

**DIVISÃO DE LOGÍSTICA E MOBILIDADE**

**PONTO 13 - CONTRATO DE EMPREITADA MUSEU DA LÍNGUA PORTUGUESA - NOTIFICAÇÃO DE PROJETO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES CONTRATUAIS POR INCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

Foi presente pela Senhora Presidente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

“Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 308.º do Código dos Contratos Públicos (doravante CCP), nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo (doravante CPA), na Cláusula 4.ª do

Contrato de Empreitada Museu da Língua Portuguesa (doravante apenas Contrato ou Contrato de Empreitada) e na Cláusula 11.<sup>a</sup> do Caderno de Encargos, apresenta-se o Projeto de Aplicação de Penalidades Contratuais com fundamento no incumprimento de obrigações contratuais pelo Empreiteiro.

Pelo atrás exposto, nos termos do disposto nos artigos 307.<sup>º</sup>, n.<sup>º</sup> 2, alínea c), 308.<sup>º</sup>, n.<sup>º</sup> 2, 329.<sup>º</sup>, n.<sup>º</sup>s 1 e 3, todos do Código dos Contratos Públicos, 121.<sup>º</sup> e 122.<sup>º</sup> do Código do Procedimento Administrativo, nas Cláusulas 3.<sup>a</sup> e 4.<sup>a</sup> do Contrato de Empreitada e nas Cláusulas 9.<sup>a</sup> e 11.<sup>a</sup> do Caderno de Encargos, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

a) Projetar aplicar ao Empreiteiro, nos termos da lei e do Contrato, penalidades contratuais, no valor único e global de € 4.529.427,243 (quatro milhões, quinhentos e vinte e nove mil, quatrocentos e vinte e sete euros e duzentos e quarenta e três cêntimos), por incumprimento imputável ao Empreiteiro dos prazos parciais vinculativos, resultantes do Plano de Trabalhos Contratual e, seguidamente, do Plano de Trabalhos Modificado, concretamente das atividades 1.1, 2.1.1, 2.2.1, 2.3, 2.4, 3.1.1, 3.2, 3.4, 4.1, 6.6.1, 6.8.1, 6.8.2, 7.1.1.1, 7.1.1.2, 7.1.1.3, 7.1.1.4, 7.1.1.5, 7.1.1.6, 7.1.1.7, 7.1.1.8, 7.1.1.9, 7.1.1.10, 7.1.1.11, 7.1.1.12, 7.1.1.13, 7.1.1.14, 7.1.2.1, 7.1.2.2, 7.1.2.3, 7.1.2.4, 7.1.2.5, 7.1.2.6, 7.1.3.1, 7.2.2.1, 7.3, 7.7, 7.8, 8.2.1.1.1, 8.2.1.2.1, 8.21.1.1, 8.21.2.1, 8.21.3.1, 8.22.1, 8.27.1, 8.29, 8.30.1, 8.30.2, 8.30.3, 8.30.4, 8.30.5, 9.1, 9.2, 9.3, 9.4, 9.5, 9.6, 9.7, 9.8, 9.9, 9.10, 9.11, 9.12, 11.1.1, 11.1.2, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11, 11.1.12, 11.1.13, 11.1.14, 11.1.15, 12.1.1.1, 12.1.1.2, 12.1.1.3, 12.1.1.4, 12.1.1.5, 12.1.1.6, 12.1.1.7, 12.1.1.8, 12.1.1.9, 12.1.1.10, 12.1.1.11, 12.1.1.12, 12.1.1.13, 12.1.1.14, 12.1.1.15, 12.1.1.16, 12.1.1.17, 12.1.1.18, 12.1.1.19, 12.1.1.20, 12.1.1.21, 12.1.1.22, 12.1.1.23, 12.1.1.24, 12.1.1.25, 12.1.1.26, 12.1.1.27, 12.1.1.28, 12.1.1.29, 12.1.1.30, 12.1.1.31, 12.1.1.32, 12.1.1.33, 13.7, 13.8, 13.9, 14.1.1.1, 14.2, 14.3, 14.4, 1.1.1.1, 1.1.2.1, 1.1.3.1, 1.1.4.1, 1.1.8.1, 1.1.1.1, 1.2.1, 1.3.2.1.2, 1.3.4.1.3, 1.3.5.1.3, 1.3.8.1.3, 1.1.1.1, 1.1.2.1, 1.2.1.1, 1.3.2.1.2, 1.3.3.1.2, 1.3.4.1.3, 1.3.5.1.3, 1.3.6.1.3, 1.3.1, 1.3.3.1, 1.8.1.2.5.1, 2.6.1, 2.7, 2.9.1, 2.19, 2.41.1, 2.42.1, 2.59.1, 4.1, 4.2, 4.3, 4.4.1, 4.4.2, 4.4.3, 4.5, 4.6.1, 4.6.2, 4.6.3, 4.6.4, 4.6.5, 4.6.6, 4.6.7, 4.6.8, 4.7, 4.8, 4.9, 4.10, 4.11, 4.12, 4.13, 4.14, 4.15, 4.16,

**Ata da Reunião Ordinária de 12 de dezembro de 2025**

4.17, 10.1.1.1, 10.1.2.1, 10.2.1.1, 10.3.1.1, 10.3.2.1, 10.4.1.1, 10.4.2.1, 10.6.1.1, 11.1.1.1, 11.1.2.1, 11.2.1.1, 11.4.1, 15.1.1, 16.1.1.1, 16.2.1.1, 16.3.1, 16.4, 16.5, 17.1.1.1, 17.1.2.1, 17.1.3.1, 17.1.4.1, 17.2.1.1, 17.2.2.1, 17.2.3.1, 17.2.5.1, 17.2.6.1, 17.3.1.1, 18.1.1.1, 18.1.2.1, 18.2.1.1, 18.4.1, 18.5, 19.1.1.1, 19.1.2.1, 19.2.1.1, 19.3.1.1, 19.4.1, 19.5, 20.1, 20.2, 20.3, 21.1.1.1, 21.1.2.1, 21.2.1.1, 21.3.1.1, 21.4.1, 21.5, 22.1.1, 22.4.3, 22.4.4, 23.1.2, 23.2, 24.1.1.1, 24.1.2.1, 24.2.1.2, 24.3.1, 24.4, 25.1.1.1, 25.1.1.11, 25.1.1.12, 25.1.1.13, 25.1.1.14, 26.1.1.1, 26.2.1.1, 26.3.1, 26.4, 27.1.1.1, 27.2.1.1, 27.3.1.1, 27.4.1, 27.5, 28.1, 28.2, 28.4, do Mapa de Quantidades e Trabalhos, acima melhor identificadas, a que acrescem os incumprimentos do prazo máximo contratual, que, à data de 14/12/2024, correspondia a 90 dias de atraso, a que acresce o incumprimento do prazo de conclusão, à luz do Plano de Trabalhos Modificado, que, à data de 12/12/2025, contabilizam 31 dias de atraso;

b) Notificar o Empreiteiro, ao abrigo do disposto no artigo 308.º, n.º 2 do Código dos Contratos Públicos para, querendo, se pronunciar em sede de audiência prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sobre a intenção de aplicação de sanções contratuais, nos termos da presente deliberação.

A informação e os respetivos anexos, pela sua quantidade e volume, estão disponíveis, para consulta dos Membros do Executivo, no Gabinete de Planeamento Estratégico e Auditoria Interna do Município de Bragança, bem como na Reunião de Câmara.”

**Intervenção da Senhora Presidente da Câmara, Isabel Ferreira:**

Informou os Senhores Vereadores de que, caso assim o entendessem, o Gabinete de Planeamento Estratégico e Auditoria Interna poderia esclarecer ou disponibilizar os documentos em causa, atendendo à extensão dos mesmos.

**Intervenções da Senhora Vereadora Ana Soares e do Senhor Vereador António Baptista:**

Referiram que, atendendo à extensão da documentação e ao facto de no dia anterior ter decorrido a Sessão da Assembleia, não fora possível proceder a uma leitura integral da documentação nem a confrontar com a legislação aplicável. Acrescentaram sentir necessidade, atendendo ao dever de diligência

e de responsabilidade, de uma contextualização exaustiva, nomeadamente em termos de prazos e de modificações de contrato.

**Intervenção do Senhor Vereador Nuno Moreno:**

Subscreveu as palavras da Vereadora Ana Soares, reiterando que o curto tempo para análise da documentação não lhe permitia prestar um voto informado e responsável.

**Resposta da Senhora Presidente da Câmara Municipal:**

Resumiu o processo e os diferentes passos e referiu que se tratava de questões técnicas e de gestão de obra, reiterando a disponibilidade para o Gabinete de Planeamento Estratégico e Auditoria Interna prestar esclarecimentos antes da votação do Ponto.

**Neste ponto da Ordem de Trabalhos e, ao abrigo do n.º 1 do artigo 11.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal de Bragança, a Senhora Presidente da Câmara concedeu o uso da palavra, para prestar esclarecimento a todos os Membros do Executivo, ao Chefe da Divisão de Logística e Mobilidade, João Rodrigues.**

**Intervenção do Chefe da Divisão de Logística e Mobilidade, João Rodrigues:**

Apresentou um resumo dos procedimentos adotados, datas e prazos do processo e respondeu a algumas questões colocadas pelos Senhores Vereadores.

Foi deliberado, aprovar, por maioria, com três abstenções dos Senhores Vereadores e Vereadora, Nuno Moreno, Ana Soares e António Baptista, a referida proposta nos termos da informação apresentada.

**Declaração de voto da Senhora Vereadora Ana Soares e do Senhor Vereador António Baptista:**

“A nossa abstenção fundamenta-se na insuficiência de informação pormenorizada sobre os trabalhos, diligências, factos e elementos técnicos subjacentes ao processo em apreciação, designadamente aqueles que sustentam a proposta de aplicação das penalidades contratuais ao Empreiteiro.

Acresce que, não dispondo de informação completa, detalhada e devidamente esclarecida sobre o historial dos prazos, respetivas alterações, justificações apresentadas e demais elementos relevantes, não nos é possível

formar um juízo plenamente consciente e responsável quanto ao mérito da decisão.

Assim, por razões de prudência, transparência e responsabilidade no exercício das nossas funções, optamos pela abstenção.”

**Declaração de voto do Senhor Vereador Nuno Moreno:**

“Esta é uma proposta “oca”, que obriga a procurar ativamente a compreensão e justificação do ato nos anexos volumosos indicados na proposta e num prazo de tempo irrealisticamente curto. Nem dois dias foram disponibilizados, mas apenas um dia, considerando que o 2.º dia o Executivo Municipal, esteve convocado para a Assembleia Municipal.

A presente proposta é meramente remissiva.

Só nos diz que vai aplicar uma penalidade que ultrapassa os quatro milhões e meio de euros, com base numa lista extensíssima de incumprimentos de prazos parciais, que envolvem mais de uma centena de atividades específicas (1.1, 2.1.1, 7.1.1.1, etc.).

Não podemos expressar o voto informado e responsável.

Não obstante as informações e esclarecimentos complementares, o voto consciente carece de uma densificação explicativa mais aprofundada nas propostas a apresentar, assim como de diligências informativas e de acompanhamento do executivo de caráter regular e continuado e sem restrições de atualização de natureza informativa.”

**PONTO 14 – PEDIDOS DE APOIO DE TRANSPORTE PARA ATIVIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, EDUCATIVA, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRAS DE INTERESSE PARA O MUNICÍPIO**

Foi presente pela Senhora Presidente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

“De acordo com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de apoios a “...atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município” é da competência da Câmara Municipal.

Neste sentido, submete-se, para deliberação, o documento apenso ao processo e previamente distribuído a todos os Membros do Executivo, com informação dos pedidos de transporte efetuados por entidades externas ao Município e que carecem de aprovação, ou ratificação dos atos praticados pela

**Ata da Reunião Ordinária de 12 de dezembro de 2025**

Presidente da Câmara, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo estas autorizações decorrentes de circunstâncias excepcionais e, por motivo de urgência, não foi possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, dada a importância de apoiar estas entidades no âmbito da sua natureza desportiva, educativa e cultural ou outras.”

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar e ratificar os atos praticados pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, nos termos da informação e respetivo anexo.

**DIVISÃO DE SUSTENTABILIDADE E ENERGIA**

**PONTO 15 - JAZIGOS ABANDONADOS - Cemitério do Toural**

Foi presente pela Senhora Presidente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Sustentabilidade e Energia:

“Considerando que:

O artigo D-4/57.º, D-4/58.º e D-4/59.º do Código Regulamentar do Município de Bragança estabelece que:

“1. Consideram-se abandonados, podendo declarar-se prescritos a favor do Município, os jazigos e ossários cujos concessionários não sejam conhecidos ou residam em parte incerta e não exerçam os seus direitos por período superior a 10 anos, nem se apresentem a reivindicá-los dentro do prazo de 60 dias após citação por meio de éditos publicados na página eletrónica do Município de Bragança e afixados nos lugares de estilo.

2. Dos éditos devem constar os números dos jazigos e ossários, a identificação e data das inumações dos cadáveres ou ossadas neles depositados, bem como o nome do último ou últimos concessionários que figurem nos registos.

3. O prazo referido conta-se a partir da data da última inumação ou da realização das mais recentes obras de conservação ou beneficiação efetuadas nas respetivas construções, sem prejuízo de quaisquer outros atos dos proprietários ou de situações suscetíveis de interromper a prescrição nos termos da lei civil.

4. Simultaneamente com a citação dos interessados, será colocada na construção funerária uma placa indicativa do abandono.”

**Ata da Reunião Ordinária de 12 de dezembro de 2025**

Procedeu-se à identificação dos jazigos e da capela, do talhão n.º 1 ao talhão n.º 10, que se encontram abandonados no Cemitério do Toural, procedendo à colocação de placas com a indicação “Abandonado” nos jazigos duplos e individuais, bem como na capela que apresenta sinais evidentes de abandono.

De acordo com o Código Regulamentar n.º 700/2016, de 20 de julho, deverá ser concedido um prazo de 60 (sessenta) dias para reivindicação, após a publicação, na página eletrónica do Município de Bragança, a afixação nos lugares de estilo, a publicação em dois jornais locais e a publicação no Diário da República, da listagem dos jazigos e da capela considerados abandonados.

Decorrido o prazo, e nos termos dos artigos D-4/58 e D-4/59 do Código Regulamentar do Município de Bragança, compete à Câmara Municipal declarar a sua posse por caducidade da concessão, podendo posteriormente proceder à alienação, em hasta pública, dos referidos jazigos, nos termos e condições especiais que vier a fixar.

Nestes termos, propõe-se à Câmara Municipal que delibere proceder à publicitação, por um período de 60 dias, mediante edital, da identificação dos jazigos e da capela abandonados no Cemitério do Toural.

Os referidos jazigos e capela encontram-se identificados na listagem anexa ao processo, previamente distribuída a todos os Membros do Executivo.”

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a publicitação, por um período de 60 dias, mediante edital, da identificação dos jazigos e da capela abandonados no Cemitério do Toural, nos termos da informação.

**DIVISÃO DE PROMOÇÃO ECONÓMICA E TURISMO**

**PONTO 16 – PEDIDO DE ESPAÇO NO MERCADO MUNICIPAL DE BRAGANÇA – [REDACTED]**

Foi presente pela Senhora Presidente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Turismo:

“A requerente vem solicitar a concessão dos espaços com os n.os M104/M105, localizados no Mercado Municipal de Bragança, com o objetivo de instalar uma atividade de Atelier/Loja de Cerâmica Artesanal.

Cumpre, pois, informar:

**Ata da Reunião Ordinária de 12 de dezembro de 2025**

Estabelece o artigo D-3/99.º, n.º 1 do Código Regulamentar do Município de Bragança, que a gestão e funcionamento do Mercado Municipal de Bragança é da responsabilidade da Câmara Municipal e a quem compete aplicar as normas de funcionamento e utilização deste equipamento e as respetivas Normas Específicas.

Consagra o artigo D-3/102.º, n.º 2 do Código Regulamentar, que o acesso à ocupação e utilização de qualquer tipo de espaço comercial, está sujeito ao estabelecimento de um contrato de utilização.

Proposta:

Considerando o pedido apresentado pela requerente, que solicita a concessão dos espaços com os n.ºs M104/M105, com a área de 20 m<sup>2</sup> e localizados no Mercado Municipal de Bragança, com o objetivo de instalar uma atividade de Atelier/Loja de Cerâmica Artesanal, e que os mesmos se encontram disponíveis e podem ser afetos ao exercício daquela atividade.

Considerando que o acesso à ocupação e utilização de qualquer tipo de espaço comercial, está sujeito ao estabelecimento de um contrato de utilização.

Considerando que a gestão e funcionamento do Mercado Municipal de Bragança é da responsabilidade da Câmara Municipal e a quem compete aplicar as normas de funcionamento e utilização deste equipamento e as respetivas Normas Específicas.

Nestes termos, propõe-se submeter para deliberação da Câmara Municipal a autorização para que os espaços com o n.º M104/M105, com a área de 20m<sup>2</sup>, localizados no Mercado Municipal de Bragança, sejam cedidos à requerente. Computa-se o valor da Taxa de Utilização na quantia de 147,40€, por mês, acrescido de IVA à taxa legal, ao abrigo do artigo D-3/102.º, n.º 2 do Código Regulamentar do Município de Bragança, através da outorga de um Contrato de Utilização de Espaço, entre o Município de Bragança e a requerente, de acordo com a minuta que se anexa e previamente distribuída a todos os Membros do Executivo Municipal.”

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, nos termos da informação apresentada.

## **PONTO 17 – CONTRATO DE UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO - Mercado Municipal de Bragança**

Foi presente pela Senhora Presidente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Turismo:

“Com a dissolução, liquidação e extinção da empresa que geria o Mercado Municipal, o MMB-Mercado Municipal de Bragança, E.M., ocorreu a transferência do ativo da empresa para o Município e a internalização da atividade da empresa municipal nos serviços do Município de Bragança.

O Contrato de Utilização de Espaço - Módulos e Lojas, outorgado entre a empresa MMB-Mercado Municipal de Bragança, E.M. e os operadores, manteve-se válido, passando a constar como outorgante o Município de Bragança.

O Contrato de Utilização de Espaço, consagra a Cláusula Quinta - Caução, com a redação seguinte:

“QUINTA

Caução

1. Com a entrega do ESPAÇO, o OPERADOR constituirá caução, que corresponderá a três vezes o valor da Taxa de Utilização, a favor do MB, destinada a garantir as obrigações emergentes do presente Contrato de Utilização, no valor de €.

2. A caução será prestada em dinheiro ou por cheque visado.

3. A Câmara Municipal de Bragança poderá solicitar o reforço da caução, caso tal se venha a justificar, por manifesta desatualização do seu valor.”

Por constituir um encargo financeiro elevado para os operadores a prestação de caução não foi exigida como incentivo para permanência e atração de novos operadores.

O Município de Bragança pode acionar os mecanismos legais em caso de incumprimento contratual por parte dos operadores, mormente a instauração de um processo de execução fiscal por parte da entidade credora.

A Câmara Municipal é a entidade responsável pela gestão e funcionamento do Mercado Municipal de Bragança.

Proposta:

**Ata da Reunião Ordinária de 12 de dezembro de 2025**

Face ao exposto, propõe-se submeter para deliberação da Câmara Municipal, a revogação da Cláusula Quinta – Caução, prevista no Contrato de Utilização de Espaço.”

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a revogação da Cláusula Quinta – Caução, prevista no Contrato de Utilização de Espaço Contrato de Utilização de Espaço - Módulos e Lojas, outorgado entre a empresa MMB-Mercado Municipal de Bragança, E.M. e os operadores, de acordo com a informação apresentada.

**PONTO 18 – PROPOSTAS DE ISENÇÕES TOTAIS OU PARCIAIS RELATIVAMENTE A IMPOSTOS E A OUTROS TRIBUTOS PRÓPRIOS, CONFORME O N.º 2 DO ARTIGO 16.º DA LEI N.º 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO, E NO ÂMBITO DA AUTORIZAÇÃO GENÉRICA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DELIBERADA EM SESSÃO DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024**

Foi presente pela Senhora Presidente a seguinte proposta, elaborada pelos diversos serviços municipais:

“Considerando:

A autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal de Bragança na sessão realizada no dia 13 de dezembro de 2024, com limites à concessão de isenções totais ou parciais de taxas e outras receitas municipais, para o ano de 2025, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, fixada até ao limite máximo de 400.000,00 €; e o disposto no n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança, que define os beneficiários das isenções totais ou parciais.

Propõe-se, para deliberação da Câmara Municipal, as isenções do pagamento de taxas, no valor de 825,75 €, constante em mapa anexo e previamente distribuído a todos os Membros do Executivo Municipal, que carecem de aprovação ou ratificação dos atos praticados pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, sendo que, estas autorizações, decorrem de circunstâncias excepcionais e que, por motivo de urgência, não foi possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal.

**Ata da Reunião Ordinária de 12 de dezembro de 2025**

Mais se propõe que seja dado conhecimento à Assembleia Municipal."

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar e ratificar os atos praticados pela Senhora Presidente, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

## ANEXO À ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE CÂMARA DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

**Isenções totais ou parciais relativamente a impostos e a outros tributos próprios (n.º 2, artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 03/09) no âmbito da autorização genérica conforme deliberação da Assembleia Municipal em Sessão de 13 de dezembro de 2024**

Entidade	Serviço que apresenta a informação	Proposta de Isenção Total ou Parcial de Taxas	Montante da Isenção Total ou Parcial	Fundamentação Legal Aplicável
		acumulado anterior...	151 298,23 €	
Familias	Divisão de Ação Social e Saúde	Isenção total/parcial do pagamento da taxa de utilização da Piscina Municipal, para frequência da modalidade de hidroginástica/natação, após análise socio-económica efetuada e comprovada a existência de doença crónica.	54,42 €	Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.
Centro Social e Paroquial de Santos Mártires	Divisão de Urbanismo	Isenção de taxas referentes à emissão da licença especial para obras inacabadas, da construção do Edifício destinado a Centro de Dia, Serviço de apoio domiciliário estabelecimento de Educação pré-escolar, creche, sito na Avenida Abade Baçal em Bragança (Proc. 167/09 ).	236,28 €	Ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.
Familias	Divisão de Ação Social e Saúde	Isenção do pagamento da taxa de ligação domiciliária de água.	535,05 €	Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.
<b>Total dos montantes da isenção total ou parcial - Reunião de 12/12/2025</b>			<b>825,75 €</b>	
<b>Total acumulado dos montantes da isenção total ou parcial</b>			<b>152 123,98 €</b>	